



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Carmo de Minas  
Alameda Murilo Eugenio Rubião, s/n, Chacrinha, Carmo de Minas / MG, CEP 37.472-000 - Fone: (35) 99809-7953

EDITAL Nº3/2020/CURSOS/DDE/CDM/IFSULDEMINAS

22 de setembro de 2020

## EDITAL Nº 25/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Avançado Carmo de Minas, no uso de suas atribuições, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência do COVID-19, com fundamento na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura de edital simplificado e de natureza excepcional visando selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais e superior e que possam atuar como mediadores virtuais nos ambientes virtuais de aprendizagem mantidos pelos campi, com o objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Trata-se de um edital simplificado e emergencial, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 (Ofício-Circular 4/2020 - Gab/Ret/IFSULDEMINAS e Instrução Normativa 003/2020) e levando em consideração que o tempo é um fator crítico para o aporte deste auxílio;
2. A seleção de estudantes mediadores em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital;
3. A mediação feita por estudantes, tratada em Cunha (2014); Litto e Formiga (2000), por exemplo, considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, aonde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento;
4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
5. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [depe.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br](mailto:depe.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br).

#### 2. DOS REQUISITOS

1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico Subsequente no IFSULDEMINAS Campus Avançado Carmo de Minas.
2. Ter acesso a computador ou notebook conectado à internet;
3. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
4. Ter sido selecionado pelo presente edital, o qual fará uso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - IRA ou instrumento equivalente. Caberá à Secretaria de Registros Acadêmicos repassar à Diretoria de Desenvolvimento Educacional os coeficientes dos alunos inscritos, para fins de ranqueamento dos classificados;
5. Estar matriculado no semestre/período/ano o qual pleiteia ser mediador, conforme descrição constante no Quadro I;
6. Ter disponibilidade de 6(seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
7. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
8. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (CAPES, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

1. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas;
2. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
3. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
4. Apresentar relatório ao final do período de atuação como estudante mediador.

#### 4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

1. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso técnico presencial;

I – Para cada módulo será selecionado 1 aluno que, obrigatoriamente, tenha cursado ou esteja cursando aquele módulo que se candidata à vaga.

2. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus;
3. A bolsa terá início em 01 de outubro de 2020. Terá vigência mínima de um mês e se estenderá enquanto persistir o período de atividades de ensino remotas;
4. O estudante mediador bolsista receberá até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, proporcionais a 6 (seis) horas semanais de atuação na plataforma virtual e/ou outras mídias digitais de apoio às atividades de ensino remotas;
5. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
6. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

#### 5. DO VOLUNTARIADO

1. Serão considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação;
2. Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador;
3. Os monitores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os mediadores remunerados;
4. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores em plataforma virtual.

#### 6. DA SELEÇÃO

1. Para a seleção dos mediadores virtuais, a Secretaria de Registros Acadêmicos em posse dos nomes dos estudantes inscritos, encaminhará os coeficientes de rendimentos acadêmicos já estabelecidos no sistema acadêmico do Campus para a Diretoria de Desenvolvimento Educacional, que providenciará o ranqueamento dos classificados;
2. Entrevista dos candidatos que desejam participar do processo de mediador virtual (etapa eliminatória e classificatória);

1 – Essa etapa será conduzida de forma on-line pelos respectivos coordenadores dos cursos (data e horário serão agendados e enviados aos candidatos). Serão analisados os seguintes aspectos:

- Conhecimentos de informática que possibilitem a realização das atividades;
  - Conhecimento dos conteúdos das disciplinas;
  - Responsabilidade e compromisso com as atividades;
  - Dedicção e viabilidade (acesso à internet e recursos computacionais) ao processo de atividades remotas dentro das horas estipuladas no edital.
3. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
  4. Os estudantes mediadores atuarão em turma anterior de seu curso ou na sua mesma turma;
  5. Os estudantes dos últimos semestres/períodos/anos poderão atuar na sua própria turma ou em turma anterior;
  6. Estudantes de 1º ano/período/módulo poderão participar do edital para concorrer a ser mediador virtual do próprio ano/período/módulo.
  7. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso);
  8. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a

equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso).

9. O mesmo estudante não poderá acumular turmas. A seleção será feita somente para uma turma.

## 7. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm58oiGso0nOqV\\_i8D2arLmC9DXauVg98FEApkbHQNTeM4g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm58oiGso0nOqV_i8D2arLmC9DXauVg98FEApkbHQNTeM4g/viewform) não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
2. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
3. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.
4. O formulário estará disponível do dia 22/09/2020 até às 12h:00 horas do dia 27/09/2020, conforme Quadro 2 – Cronograma do Edital;
5. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do Quadro 2
6. Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo;
7. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

Quadro 2 – Cronograma do Edital

Evento	Data	Forma
Inscrições	22 a 27/09/2020 (ao meio-dia – 12h)	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm58oiGso0nOqV_i8D2arLmC9DXauVg98FEApkbHQNTeM4g/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm58oiGso0nOqV_i8D2arLmC9DXauVg98FEApkbHQNTeM4g/viewform</a>
Resultado final de inscrições realizadas	28/09/2020 às 16h	<a href="https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br">https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br</a>
Entrevistas	29/09/2020	O horário de cada entrevista será enviado, previamente, aos candidatos inscritos.
Resultado Final	29/09/2020	Após as entrevistas e análise dos resultados será divulgado no site: <a href="https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br">https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br</a>
Capacitação Virtual com os selecionados		
Estudantes de Cursos Diurnos:	30/09/2020	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados por e-mail)
	15h30 às 17h00	
Estudantes de Cursos Noturnos:		
	19h00 às 20h30	

## 8. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Por indicação das coordenações de curso ao qual o estudante mediador estará vinculado;
- b) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- c) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- d) Por não dedicação ao processo de mediador virtual;
- e) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

Anexo I

Quadro 1 - Listagem de Turmas

CURSO	TURMA
Curso Técnico em Administração Subsequente (Noturno)	1º Módulo
Curso Técnico em Alimentos Subsequente (Noturno)	2º Módulo
Curso Técnico em Alimentos Subsequente (Noturno)	4º Módulo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR GERAL - CDM**, em 22/09/2020 08:27:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90331

Código de Autenticação: cc5010920a

